

LEI MUNICIPAL N° 716 DE 29 DE MAIO DE 1992

“Dispõe sobre Crédito especial.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 922.400.000,00 (Novecentos e vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados à construção do Hospital Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com recursos do Ministério da Saúde, repassada através de convênio a ser firmado neste sentido.

Artigo 3º - O presente crédito especial, ficará classificado no orçamento vigente, sob nº 4110.13.75.428.1 – Obras de Construção do Hospital Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de maio de 1992. – 28º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal